

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Objeto	Aquisição de brita nº 2 e brita nº 3, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Sananduva/RS, para utilização nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhorias das estradas vicinais e vias urbanas do Município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola, bem como apoio aos serviços de infraestrutura e obras públicas em execução. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade e granulometria exigidos pelas normas técnicas da ABNT, sendo isentos de impurezas, umidade excessiva e materiais terrosos, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, durante o período de vigência contratual.
02	Descrição da necessidade:	A brita é amplamente utilizada em obras e serviços de infraestrutura, especialmente em recomposição e reforço de leitos de estradas, drenagens, estabilização de solos, compactação, preparação de base e sub-base para pavimentações, além de aplicações em serviços emergenciais de recuperação viária após períodos de chuvas intensas. O fornecimento contínuo desses materiais é indispensável para a manutenção da trafegabilidade, segurança e acesso da população às comunidades rurais, bem como para o escoamento da produção agrícola e o transporte escolar, atividades que dependem diretamente das boas condições das vias. A ausência desse insumo comprometeria significativamente o cronograma e a eficiência das ações da Secretaria, dificultando o atendimento às demandas de manutenção e conservação da malha viária. Dessa forma, a aquisição de brita nº 2 e brita nº 3 mostra-se necessária e plenamente justificada, visando assegurar condições adequadas de deslocamento, durabilidade das estradas e continuidade dos serviços públicos essenciais de infraestrutura, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento e economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.
03	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.
04	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	Não existe plano anual de contratação no ano de 2025.
05	Requisitos da contratação	Os licitantes deverão atender aos seguintes requisitos de contratação: 1) Regularidade Fiscal e Trabalhista: A contratada deverá comprovar regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como ao FGTS e à Seguridade Social, além da inexistência de débitos trabalhistas, por meio da apresentação das respectivas certidões válidas. 2) Prazo de Entrega: Todo o material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias corridos após solicitação, o mesmo será submetido à conferência e inspeção técnica por servidores designados, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas. Caso sejam constatadas irregularidades, o produto será rejeitado e deverá ser substituído imediatamente pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para o Município. 4) Conformidade com as Especificações Técnicas:

		Os materiais entregues deverão estar em plena conformidade com as especificações técnicas exigidas nestes documentos de planejamento, no edital e termo de referência. 5) Substituição em Caso de Não Conformidade: Caso não estejam em conformidade com o exigido, a contratada deverá realizar a substituição em até 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação da Administração, sem ônus adicional. 6) Pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais e a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada. O crédito será realizado em conta bancária de titularidade da empresa vencedora.												
06	Quantidade estimada da contratação	<table><tr><th>Item</th><th>Material Especificado</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th></tr><tr><td>01</td><td>Brita nº 2</td><td>8.000</td><td>Toneladas</td></tr><tr><td>02</td><td>Brita nº 3</td><td>8.000</td><td>Toneladas</td></tr></table>	Item	Material Especificado	Quant.	Unid.	01	Brita nº 2	8.000	Toneladas	02	Brita nº 3	8.000	Toneladas
Item	Material Especificado	Quant.	Unid.											
01	Brita nº 2	8.000	Toneladas											
02	Brita nº 3	8.000	Toneladas											
07	Levantamento de mercado	Durante o levantamento, verificou-se a existência de diversos fornecedores e pedreiras legalmente licenciadas na região, com capacidade para fornecimento regular de brita nas granulometrias desejadas, tanto a granel quanto por entrega direta no Município. As cotações coletadas apresentaram variação de preços compatível com o mercado regional e dentro dos parâmetros de referência observados em contratações similares de municípios vizinhos. Foram analisadas as seguintes alternativas de atendimento à necessidade pública: • Aquisição direta de brita a granel, mediante contratação de fornecedor especializado (pedreira ou distribuidor autorizado); • Aquisição conjunta de material e serviço de transporte terceirizado; • Produção própria de brita por meio de britagem municipal (alternativa descartada considerando no momento o britador municipal estar com problemas, sem possibilidade de utilização). Após análise comparativa, verificou-se que a aquisição direta de brita nº 2 e brita nº 3 a granel, com entrega no Município, é a opção mais viável e vantajosa, por assegurar melhor controle de qualidade do material, entrega sob demanda e compatibilidade com a estrutura operacional existente na Secretaria, que dispõe de maquinário e equipe própria para aplicação e distribuição. Sob o ponto de vista econômico, a contratação direta dos materiais separadamente do serviço de aplicação permite redução de custos, maior autonomia na execução das obras e flexibilidade na gestão dos estoques, evitando desperdícios e paralisações nas frentes de trabalho. Dessa forma, conclui-se pela realização do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em razão de o valor estimado superar o limite para dispensa de pequeno valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), tratando-se de bens comuns de ampla disponibilidade e especificações objetivas, que permitem ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Assim, a solução adotada — aquisição direta e parcelada de brita nº 2 e nº 3 a granel — mostra-se tecnicamente adequada, economicamente eficiente e plenamente justificada, assegurando o atendimento contínuo das demandas de infraestrutura urbana e rural do Município de Sananduva/RS.												

08	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	<table><tr><th>Item</th><th>Material Especificado</th><th>Quant.</th><th>Unid.</th><th>Valor Máximo Unitário R\$</th><th>Valor Máximo Total R\$</th></tr><tr><td>01</td><td>Brita nº 2</td><td>8.000</td><td>Ton</td><td>60,00</td><td>480.000,00</td></tr><tr><td>02</td><td>Brita nº 3</td><td>8.000</td><td>Ton</td><td>60,00</td><td>480.000,00</td></tr></table>	Item	Material Especificado	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$	01	Brita nº 2	8.000	Ton	60,00	480.000,00	02	Brita nº 3	8.000	Ton	60,00	480.000,00
		Item	Material Especificado	Quant.	Unid.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$													
		01	Brita nº 2	8.000	Ton	60,00	480.000,00													
02	Brita nº 3	8.000	Ton	60,00	480.000,00															
Após consultas realizadas pela Administração junto a fornecedores especializados do ramo, bem como de valores de outros entes da administração pública regional, chegou-se aos valores supracitados. Para fins de economicidade e vantajosidade, foram considerados os menores preços entre os pesquisados. Ressalta-se que os documentos utilizados como base para a pesquisa seguem anexos ao presente processo.																				
09	Descrição da solução	A solução proposta consiste na aquisição de brita nº 2 e brita nº 3, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Sananduva/RS, visando garantir o abastecimento contínuo de material pétreo para os serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhorias das estradas vicinais e vias urbanas do Município. Os materiais deverão ser fornecidos a granel, com entregas parceladas, conforme solicitação e cronograma definidos pela Secretaria, assegurando a disponibilidade dos insumos de acordo com as frentes de trabalho e as condições climáticas. As britas nº 2 e nº 3 deverão atender às especificações técnicas das normas da ABNT, apresentando granulometria uniforme, resistência mecânica adequada e ausência de impurezas, garantindo a qualidade da compactação e a durabilidade das obras executadas. A entrega será realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria, com transporte e descarga sob responsabilidade da contratada, devendo o material ser entregue em condições adequadas de uso, livre de umidade excessiva, solo, argila ou materiais friáveis. A instalação, aplicação e controle do material serão de responsabilidade da equipe técnica do Município, que dispõe de maquinário e servidores próprios para execução dos serviços de infraestrutura. Essa solução permite redução de custos, autonomia operacional e agilidade na resposta às demandas emergenciais de manutenção viária. A contratada deverá assegurar fornecimento regular e pontual, observando o cronograma estabelecido pela Administração, e garantir que o material provenha de jazida ou pedreira devidamente licenciada pelos órgãos ambientais competentes, apresentando comprovante de origem e de regularidade ambiental quando solicitado. Dessa forma, a solução adotada se mostra técnica, eficiente e sustentável, possibilitando o abastecimento contínuo de material essencial às atividades da Secretaria de Infraestrutura, contribuindo diretamente para a melhoria da trafegabilidade, segurança viária e qualidade das estradas do Município de Sananduva/RS.																		
10	Parcelamento da contratação	Em observância ao disposto no art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina que as contratações deverão, sempre que possível, ser divididas em parcelas com vistas a ampliar a competitividade e a economicidade, avaliou-se a possibilidade de parcelamento do objeto. Considerando, contudo, que os materiais a serem adquiridos possuem capacidade de parcelamento, optou-se pela aquisição em itens separados, de modo a																		

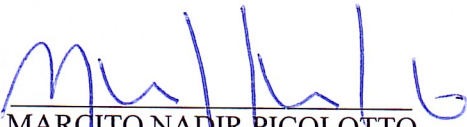
		permitir a participação de um número maior de fornecedores especializados e garantir maior vantajosidade ao Município. Portanto, a divisão do objeto em itens atende aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade, garantindo a contratação mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos do art. 47 da Lei nº 14.133/2021.
11	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a execução da presente contratação, esperam-se os seguintes resultados: Abastecimento contínuo de brita nº 2 e brita nº 3, assegurando o pleno atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural; Melhoria das condições de trafegabilidade e segurança nas estradas vicinais e vias urbanas do Município, garantindo o acesso de veículos, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e deslocamento da população; Redução dos custos de manutenção corretiva, por meio da utilização de material de qualidade e durabilidade adequadas, com menor necessidade de retrabalho; Agilidade na execução dos serviços públicos de infraestrutura, pela disponibilidade do insumo no momento necessário, evitando paralisações; Contribuição para o desenvolvimento econômico e social do Município, através da manutenção eficiente da malha viária e melhoria das condições de deslocamento. Providências em Caso de Intercorrências Em caso de intercorrências durante a execução contratual, deverão ser adotadas as seguintes medidas preventivas e corretivas: Entrega de material fora das especificações técnicas: o carregamento será recusado de imediato, devendo a contratada realizar a substituição integral do produto no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para o Município; Atraso na entrega dos materiais: será aplicada advertência formal ou penalidade contratual, conforme previsto no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive ensejar rescisão contratual em caso de reincidência; Problemas de transporte ou descarga inadequada: a contratada deverá repor o material danificado ou perdido, bem como ajustar os meios logísticos para evitar novas ocorrências; Identificação de origem irregular ou falta de licenciamento ambiental da pedreira fornecedora: a Administração determinará a suspensão imediata das entregas e a substituição do fornecedor, devendo a contratada comprovar a regularidade ambiental e documental da origem da brita; Falta de comunicação sobre imprevistos operacionais: qualquer intercorrência que impeça o cumprimento do cronograma deverá ser comunicada formalmente à Administração, acompanhada de plano de regularização e prazo estimado de solução, sujeito à aprovação do gestor do contrato; Constatação de material inadequado após aplicação: a contratada será notificada para recolher e substituir o material, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da cobrança de eventuais prejuízos à Administração. Essas providências visam garantir a regularidade da execução contratual, a qualidade do material fornecido e a continuidade dos serviços públicos de infraestrutura, assegurando que o objeto da contratação atenda integralmente ao interesse público e às finalidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Sananduva/RS.
12	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem	Não foram identificadas.

	adquiridos, cursos especializados, etc...)	
13	Impactos ambientais gerados pela contratação	Possíveis Impactos Ambientais Identificados Durante o levantamento técnico, foram identificados os seguintes possíveis impactos ambientais decorrentes da produção, transporte e utilização do material pétreo: Exploração de jazidas e pedreiras: extração de rocha pode gerar supressão vegetal, alteração do relevo, emissão de poeira e ruído, bem como impacto sobre o solo e corpos hídricos próximos; Geração de resíduos: pequenas sobras de material ou resíduos sólidos provenientes da descarga e aplicação do produto; Emissões atmosféricas e consumo de combustível: provenientes do transporte do material até os locais de aplicação; Risco de descarte irregular de sobras em áreas não autorizadas. Medidas Mitigadoras e Requisitos Ambientais Para mitigar os impactos ambientais identificados, deverão ser observadas as seguintes medidas preventivas e corretivas: Origem licenciada: A brita deverá ser proveniente de jazidas, pedreiras ou mineradoras devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, com apresentação, pela contratada, de comprovante de regularidade ambiental e de autorização de lavra ou extração mineral. Transporte sustentável: O transporte deverá ocorrer em veículos devidamente licenciados, com lonas de cobertura e manutenção adequada para evitar derramamento de material, emissão excessiva de poluentes e contaminação do solo. Controle de resíduos: As sobras e refugos gerados durante a descarga e aplicação deverão ser coletados e destinados corretamente em áreas previamente designadas pela Secretaria de Infraestrutura, evitando o acúmulo em vias públicas ou margens de rios. Logística reversa e reaproveitamento: Sempre que possível, as sobras de brita poderão ser reutilizadas em outras frentes de serviço (recomposição de vias, drenagens, bueiros ou contenções), reduzindo o desperdício e a geração de resíduos. Controle de consumo de recursos: A execução das obras deverá ser planejada de modo a otimizar o uso do material, evitando retrabalho e consumo excessivo de brita, combustível e energia elétrica no transporte e na aplicação. Prevenção à poluição sonora e atmosférica: Durante as atividades de descarga e aplicação, deverão ser adotadas boas práticas operacionais para reduzir poeira e ruídos, respeitando os limites estabelecidos pela legislação ambiental e normas de segurança do trabalho. Fiscalização ambiental: A equipe técnica da Secretaria deverá acompanhar o fornecimento e a aplicação do material, verificando o cumprimento das condições ambientais e legais, podendo solicitar a substituição imediata de fornecedor que descumpra normas ambientais.
14	Providências Prévias ao Contrato	Para viabilizar a presente contratação, foram adotadas as seguintes providências preliminares e subsequentes pela Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

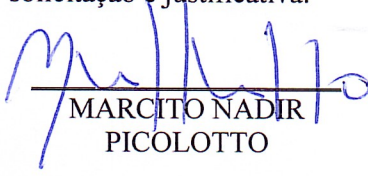
		a) Elaboração e aprovação do Documento de Formalização da Demanda (DFD), contendo a descrição da necessidade da contratação e a motivação administrativa; b) Realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a definição da solução como um todo, justificativa da contratação, descrição do objeto, análise de riscos e levantamento dos requisitos técnicos e operacionais; c) Pesquisa de preços junto ao mercado, por meio de orçamentos obtidos com fornecedores locais, bem como, realizando a consulta junto ao licitacão adotando-se como referência o menor preço; d) Definição do valor estimado da contratação, considerando as referências obtidas e os parâmetros de mercado; e) Elaboração do Termo de Referência, contendo as especificações detalhadas dos itens, quantidades, condições de entrega, critérios de aceitação e obrigações da contratada; f) Elaboração da Minuta do Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e da Minuta do Contrato, com cláusulas compatíveis com a natureza do objeto e com o regime de execução; g) Verificação da viabilidade orçamentária, com a emissão de reserva de dotação orçamentária específica; h) Indicação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro da execução; i) Publicação do Edital de Licitação, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site institucional do Município de Sananduva/RS, garantindo ampla publicidade e transparência do certame; j) Realização da sessão pública do Pregão Eletrônico, com o recebimento das propostas, julgamento, negociação e classificação da proposta mais vantajosa, nos termos do edital; k) Adjudicação e homologação do resultado do certame pela autoridade competente, após a análise da regularidade de todos os atos processuais; l) Assinatura do contrato administrativo com a empresa vencedora, seguida da emissão da nota de empenho, entrega dos equipamentos e recebimento provisório e definitivo conforme disposto no edital; m) Publicação do extrato do contrato e registro no sistema contábil e de gestão municipal, assegurando a rastreabilidade e o controle dos atos administrativos; n) Acompanhamento e fiscalização da execução contratual, até o recebimento definitivo e o cumprimento de todas as obrigações pela contratada.
15	Indicação do Fiscal e do Gestor do Contrato/Ata	O contrato/Ata oriundo da presente contratação será acompanhado, fiscalizado e gerido por servidores designados pela Administração. Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Marcito Nadir Picolotto, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais. Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Marciana Baroni Belusso responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.
16	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	Diante dos elementos técnicos e administrativos analisados, conclui-se que a aquisição de brita nº 2 e brita nº 3 pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Sananduva/RS é plenamente adequada, necessária e vantajosa para o atendimento da necessidade pública a que se destina. A contratação permitirá o abastecimento contínuo de material pétreo essencial à execução dos serviços de manutenção, conservação e melhoria da malha viária urbana e rural, garantindo a trafegabilidade, segurança e durabilidade das vias municipais, além de viabilizar o escoamento da produção agrícola e o acesso da população a serviços públicos.

	Do ponto de vista técnico, o material a ser adquirido apresenta características adequadas de resistência, granulometria e estabilidade, atendendo às normas da ABNT e às exigências operacionais da Secretaria. Além disso, trata-se de bem comum padronizado e amplamente disponível no mercado regional, o que favorece a competitividade e a economicidade do certame. Sob o aspecto econômico, a opção pela aquisição direta de brita nº 2 e nº 3 a granel, com entregas parceladas conforme a demanda, é a solução mais eficiente e financeiramente vantajosa, permitindo à Administração Municipal maior controle logístico, redução de custos operacionais e otimização do uso dos recursos públicos. A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, modalidade mais adequada em razão da natureza comum do objeto e do valor estimado, assegurando ampla participação de fornecedores, transparência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021. Portanto, a presente contratação demonstra-se tecnicamente adequada, economicamente justificável e plenamente alinhada ao interesse público, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, em consonância com os princípios de planejamento, eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.
--	--

Sananduva, 24 de outubro de 2025.



MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

Material: (X) Consumo () Permanente () Serviços	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Sananduva/RS.	
Tipo de Fornecimento: () Serviço/Aquisição /fornecimento pontual (X) Serviço/Aquisição /fornecimento contínuo	Objeto: Aquisição de brita nº 2 e brita nº 3, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Sananduva/RS, para utilização nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhorias das estradas vicinais e vias urbanas do Município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola, bem como apoio aos serviços de infraestrutura e obras públicas em execução. Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade e granulometria exigidos pelas normas técnicas da ABNT, sendo isentos de impurezas, umidade excessiva e materiais terrosos, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, durante o período de vigência contratual.	
	Justificativa A brita é insumo essencial às atividades da Secretaria, sendo amplamente utilizada em recomposição de leitos de estradas, drenagens, reforço de subleitos, nivelamento de vias, base e sub-base para pavimentações, além de apoio a obras de infraestrutura e contenção. O uso regular desses materiais é indispensável para garantir a trafegabilidade, o escoamento da produção agrícola, o acesso a comunidades rurais, escolas e propriedades, bem como para prevenir a deterioração precoce das vias. A demanda é de natureza contínua e recorrente, visto que as condições climáticas e o tráfego intenso de veículos agrícolas e de carga provocam desgaste constante na malha viária municipal, exigindo reposição periódica de material pétreo. O município possui britador próprio, porém, o mesmo está com problemas, parado, não podendo ser utilizado no momento, oportunidade em que existe a necessidade da aquisição do material para manter os trabalhos da secretaria. A aquisição direta dos insumos, de forma parcelada e conforme a necessidade do setor, permitirá maior eficiência operacional, agilidade na execução dos serviços e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando que os trabalhos de manutenção não sejam interrompidos por falta de material. A contratação será realizada em observância aos princípios da planejamento, eficiência e economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo à Administração Municipal a obtenção de materiais de qualidade compatível com as normas técnicas da ABNT, e assegurando a continuidade das ações de melhoria da infraestrutura urbana e rural. Assim, a presente aquisição mostra-se necessária, oportuna e vantajosa ao interesse público, sendo fundamental para a manutenção das condições adequadas de trafegabilidade, segurança e desenvolvimento socioeconômico do Município de Sananduva/RS.	Responsável Existe a necessidade de aquisição material descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.  MARCITO NADIR PICOLOTTO Data: 24/10/2025
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município		

Fica designado como Fiscal do Contrato o(a) servidor(a) Marcito Nadir Picolotto, responsável por verificar a entrega dos materiais, a conformidade com as especificações e o cumprimento das obrigações contratuais.

Fica designado como Gestor do Contrato o(a) servidor(a) Marciana Baroni Belusso responsável por acompanhar a execução geral do contrato, inclusive quanto ao prazo, à vigência e às comunicações formais com a contratada.

Modalidade de licitação a ser utilizada:

- () Chamamento Público
() Chamamento Público para Credenciamento
() Concorrência Pública Eletrônica
() Concorrência Pública Presencial - Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
(X) Pregão Eletrônico
() Pregão Presencial – Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado
() Inexigibilidade
() Dispensa Eletrônica
() Dispensa sem procedimento eletrônico

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO UNITÁRIO

Fundamentação:

Art 28, I da Lei 14.133/21

Item	Material Especificado	Qtd.	Unid.	Valor Máximo Unitário R\$	Valor Máximo Total R\$
01	Brita nº 2	8.000	Ton.	60,00	480.000,00
02	Brita nº 3	8.000	Ton	60,00	480.000,00

Após consultas realizadas pela Administração junto a fornecedores especializados do ramo, bem como de valores de outros entes da administração pública regional, chegou-se aos valores supracitados. Para fins de economicidade e vantajosidade, foram considerados os menores preços entre os pesquisados. Ressalta-se que os documentos utilizados como base para a pesquisa seguem anexos ao presente processo.

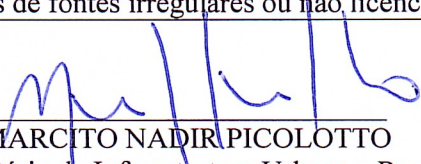
EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

- Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/ prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo para início da prestação dos serviços, etc...)

OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.

- | | |
|----|--|
| 01 | A brita nº 2 deverá apresentar granulometria média entre 19 mm e 25 mm, e a brita nº 3, granulometria entre 25 mm e 38 mm, com partículas angulosas e arestas vivas, provenientes de pedra britada de rocha sã e estável, garantindo boa compactação e resistência mecânica. |
| 02 | O material deverá estar livre de umidade excessiva, de modo a não comprometer o peso líquido e o desempenho técnico na aplicação, sendo rejeitados carregamentos que apresentem material úmido, empedrado ou com alteração de cor e textura. |

03	O fornecimento deverá ser realizado a granel, em quantidades e prazos parcelados, conforme solicitação e cronograma emitidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural, observando-se a entrega no local indicado pela Administração, com descarga em local de fácil acesso e devidamente autorizado.
04	O transporte e a descarga do material serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser realizados de forma a preservar a integridade do produto e as condições de segurança durante o manuseio.
05	Todo o material deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias corridos após solicitação, o mesmo será submetido à conferência e inspeção técnica por servidores designados, a fim de verificar a conformidade com as especificações exigidas. Caso sejam constatadas irregularidades, o produto será rejeitado e deverá ser substituído imediatamente pela contratada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem ônus adicional para o Município.
06	A brita fornecida deverá ser proveniente de jazidas ou pedreiras legalmente licenciadas e autorizadas pelos órgãos ambientais competentes, sendo facultado à Administração exigir, a qualquer momento, comprovante de regularidade ambiental e de origem do material.
07	A contratada deverá apresentar, quando solicitado, nota fiscal do fornecedor de origem e certificado de qualidade do produto, atestando conformidade com as normas técnicas e padrões de qualidade exigidos.
08	Não serão aceitos materiais que não atendam aos requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, nem aqueles provenientes de fontes irregulares ou não licenciadas ambientalmente.


MARCITO NADIR PICOLOTTO
Secretário de Infraestrutura Urbana e Rural

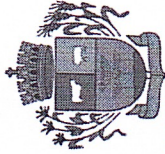
Análise de Riscos da Contratação

Objeto: Aquisição de brita nº 2 e brita nº 3, destinadas à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural de Sananduva/RS, para utilização nas atividades de manutenção, conservação, recuperação e melhorias das estradas vicinais e vias urbanas do Município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e escoamento da produção agrícola, bem como apoio aos serviços de infraestrutura e obras públicas em execução.

Os materiais deverão atender aos padrões de qualidade e granulometria exigidos pelas normas técnicas da ABNT, sendo isentos de impurezas, umidade excessiva e materiais terrosos, devendo ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, durante o período de vigência contratual.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo de Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Atraso na entrega	Entrega fora do prazo estabelecido, prejudicando a continuidade dos serviços da Secretaria.	Média	Médio	Contratada	Estabelecer cronograma de entregas, fiscalizar cumprimento contratual e aplicar penalidades em caso de atraso.
Produto fora das especificações técnicas	Entrega de brita com granulometria incorreta, impurezas ou umidade excessiva.	Média	Alto	Contratada	Inspeção na entrega e rejeição imediata de material inadequado.
Origem irregular do material	Fornecimento de brita proveniente de pedreira sem licença ambiental.	Baixa	Alto	Contratada	Exigir comprovante de licenciamento ambiental e de regularidade do fornecedor.



Oscilação de preços de insumos	Variação de custos no setor de mineração ou transporte durante a vigência contratual.	Baixa	Médio	Compartilhado	Pesquisa de preços ampla e atualizada, previsão orçamentária adequada e entregas parceladas.
Problemas logísticos	Dificuldade de acesso às frentes de trabalho ou falhas no transporte e descarga.	Média	Médio	Compartilhado	Planejamento conjunto com a contratada e acompanhamento pela equipe da Secretária.

Legenda do Mapa de Riscos

Probabilidade:

- Baixa (B): Pouco provável de ocorrer.
- Média (M): Pode ocorrer em algumas situações.
- Alta (A): Provável ou recorrente.

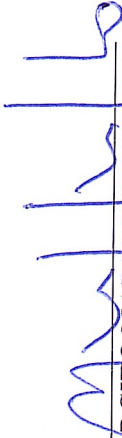
Impacto:

- Baixo (B): Impacto mínimo, facilmente solucionável.
- Médio (M): Pode gerar atrasos ou custos adicionais.
- Alto (A): Pode comprometer prazos, custos ou a qualidade da entrega.

A análise demonstra que os riscos identificados são, em sua maioria, de baixa a média probabilidade e impacto controlável, sendo plenamente mitigáveis mediante a aplicação das medidas preventivas propostas.

O Gestor e o Fiscal do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento contínuo e pela adoção imediata das ações corretivas em caso de ocorrência, garantindo que a execução da contratação ocorra dentro dos parâmetros de legalidade, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Sananduva, 24 de outubro de 2025.


MARCITO NADIR PICOLOTTI
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana e Rural